SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009377-07.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Marcos Fernando Risitano Alves

Executado: Aeroschool Escola de Aviação Civil Ltda. Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica suspenso o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, anotandose.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 05 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA